



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG-8 – Bairro Ininga



Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3215-5631 – e-mail: biofarm.ufpi@gmail.com

EDITAL Nº 05/2021-CAAC/PREG/UFPI, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E FARMACOLOGIA - CCS
PARA O PERÍODO LETIVO 2021.1.**

O Departamento de Bioquímica e Farmacologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação regularmente matriculados no período letivo 2021.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o Edital Nº 05/2021-CAAC/ PREG/ UFPI, de 22/06/2021 e Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Bioquímica e Farmacologia será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 05/2021-CAAC/ PREG/ UFPI, de 22/06/2021, e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a)** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b)** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de

comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Incentivar a carreira de docência;
- f) Apoiar os docentes no desempenho das atividades didáticas que precisam do suporte das tecnologias digitais de comunicação para o seu desenvolvimento, considerando que o período letivo 2021.1 será operacionalizado na modalidade de Ensino Remoto.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas no Departamento e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) serão feitos somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2021.1.

6.1 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente.

6.2 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

6.3 Distribuição das vagas de monitoria:

O Departamento de Bioquímica e Farmacologia oferecerá **03 (três) vagas para monitoria remunerada e 31 (trinta e um) vagas para monitoria não remunerada**, totalizando **34 (trinta e quatro) vagas**.

Conforme a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e o Anexo I do Edital Nº 05/2021–CAAC/PREG/UFPI, de 22/06/2021, o processo seletivo pautar-se-á na distribuição de monitores (entre as disciplinas, turmas e horários) da seguinte maneira:

MONITORIAS REMUNERADAS

(Aprovada na Assembleia Departamental em 12 de julho de 2021)

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO	DOCENTE	Verifica choque de horário
BIOQUIMICA BASICA(T01)	DBF0048	01	2T234/6T23	Fernando Aécio de Amorim Carvalho	SIM
FARMACOLOGIA II (T02)	DBFA024	01	2M34/6M3456	Fernanda Regina de Castro Almeida	NÃO
FARMACODINÂMICA		01	35M3456	Dalton Dittz Junior	NÃO
TOTAL DE VAGAS		03			

MONITORIAS NÃO- REMUNERADAS

DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGAS	HORÁRIO	DOCENTE	Verifica choque de horário
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA (T01)	DBF0060	02	2M56/5M3456	Lidiane Albuquerque	NÃO
BIOQUÍMICA P/ NUTRIÇÃO (T01)	DBF0058	02	3M3456/6M34	Lidiane Albuquerque	NÃO
BIOQUÍMICA P/ EDUCAÇÃO FÍSICA (T01)	DBF0040	1	46M56/46T1	Regina Araújo	NÃO
FUNDAMENTOS DE BIOQUÍMICA (T02)	DBF0062	1	35T56	Regina Araújo	NÃO
BIOQUÍMICA P/ NUTRIÇÃO (T02)	DBF0058	1	3M3456/6M34	Regina Araújo	NÃO
BIOQUÍMICA P/ FARMACIA (T01)	DBF0090	02	2T345/4T3456	João Marcelo	NÃO
BIOQUÍMICA P/ ODONTOLOGIA (T02)	DBF0060	02	2M56/5M3456	Maximiliano Zierer	NÃO
BIOQUÍMICA-CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (T01)	DBF0063	02	35T34	Maximiliano Zierer	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA (T01)	DBFA025	01	35T34	Fernando Aécio	NÃO
BIOQUÍMICA P/ ENFERMAGEM (T01)	DBF0037	02	24M234	Saete Brito	NÃO
BIOQUÍMICA MÉDICA (T01)	DBFA022	02	46T345	Saete Brito	NÃO
BIOQUÍMICA MÉDICA (T02)	DBFA022	01	46T345	Osmar Cardoso	NÃO
FUNDAMENTOS DE BIOQUÍMICA (T01)	DBF0062	01	35T56	Osmar Cardoso	NÃO
BIOQUÍMICA P/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DBF0064	01	35T34	Kátia Bonfim	NÃO
ELEMENTOS DE BIOQUÍMICA	DBF0064	01	24M23	Kátia Bonfim	NÃO
BIOQUÍMICA P/ EDUCAÇÃO FÍSICA (T01)	DBF0040	01	46M56/46T1	Kátia Bonfim	NÃO
FARMACOLOGIA I (T01)	DBFA023	01	4M3456	Guilherme Freitas	NÃO
FARMACOLOGIA II (T01)	DBFA024	01	2M34/5T3456	Guilherme Freitas	NÃO
FARMACOLOGIA P/ ODONTOLOGIA (T02)	DBF0061	02	2M56/5T34	Maria Zenaide Moreno	NÃO
FARMACOLOGIA P/ NUTRIÇÃO (T01)	DBF0059	01	4M345	Maria Zenaide Moreno	NÃO
FARMACOLOGIA BÁSICA	DBF0113	02	3M34 5M345	Rosimeire Ferreira	NÃO
TOTAL DE VAGAS		30			

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade/Etapas
22/06/2021	Publicação do Edital da CAAC/PREG na Página Eletrônica da UFPI.

25/06/2021 a 02/07/2021	Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2021.1 junto ao Departamento de Bioquímica e Farmacologia, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05/07/2021 a 12/07/2021	Chefes de departamentos de ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período letivo 2021.1, em conformidade com este Edital.
13/08/2021	Ajustes do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor orientador.
16/08/2021 a 19/08/2021	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2021.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
23/08/2021	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
24 a 26/08/2021	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2021.1
25/08/2021	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br .
26/08/2021	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
30/08/2021	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
31/08/2021	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 25/08/2021	

24/08/2021	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência o professor deverá validar a frequência do monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 26/11/2021	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
<p>➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2021.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2021.1 do respectivo Departamento, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG

e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

8.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.5 Os monitores do período letivo 2021.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

8.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria. Para o período 2021.1, serão pagas somente 3 (três) bolsas de forma a cumprir a meta orçamentária para o programa de Monitoria.

8.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

8.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2021.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceito, e que após esse período estiverem no status "CONVOCADO", serão desligados.

8.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

8.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.15 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de *tablets* ou *smartphones*.

8.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

8.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 12 de julho de 2021.



Prof. Dr. João Marcelo de Castro e Sousa
Chefe do Departamento de Bioquímica e Farmacologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
 Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
 CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
 (Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA		
	Período Letivo da Monitoria: ____/____	
Nome	do	Aluno-Monitor:

_____	-	Matrícula:

Teresina (PI), ____/____/20____.		
Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** _____ não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor - Orientador